

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA – 05/2024

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção de candidatos à bolsa de mestrado, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os critérios de seleção e manutenção das bolsas seguem as orientações dos órgãos financiadores – Capes (Portaria Capes nº. 227, de 2017) e CNPq e os estabelecidos pelo PPGMCF.

1- DO OBJETO

O presente edital encontra-se vinculado ao Edital No. 01/2024 da UFPel_ PROGRAMA DE ESTÍMULO À PESQUISA INTERDISCIPLINAR NA PÓS-GRADUAÇÃO (PAPin) (PROCESSO No 23110.011830/2024-04).

Este tem por objeto a seleção simplificada para distribuição **de duas (02) bolsas CNPq de Mestrado** para desenvolver subprojetos dentro do macroprojeto interdisciplinar intitulado: “Transformação Sustentável: Inovação em Bioprodutos a partir do Bagaço de Uva”.

A orientação das duas bolsas e projetos vinculados estarão sob encargo dos docentes do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas: Profa. Rejane Giacomelli Tavares e Profa. Izabel Cristina Custódio de Souza, sendo cada docente responsável por uma orientação.

Sobre o macro-projeto: A presente proposta busca investigar as atividades de subproduto obtido a partir do bagaço de uvas em estudos pré-clínicos, através da sua caracterização química, investigação de toxicidade, atividade metabólica, atividade antioxidante e potencial antibacteriano e antifúngico, além de abordagens *in silico*.

1.1. REQUISITOS DA/O ESTUDANTE PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

1.1.1. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

1.1.2. quando possuir vínculo empregatício, liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

1.1.3. comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

1.1.4. inexistência de qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

1.1.5. inexistência de matrícula em programa de residência médica;

1.1.6. classificação no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

1.1.7. não acúmulo da percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, da UFPel ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, a/o pós-graduanda/o que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberada/o integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) as/os bolsistas, matriculadas/os em programas de pós-graduação no país, selecionadas/os para atuarem como professoras/es substitutas/os nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aquelas/es que já se encontram atuando como professoras/es substitutas/os não poderão ser contempladas/os com bolsas do presente edital;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta no. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, as/os bolsistas, matriculadas/os em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutoras/es. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

1.1.13. Assinar o termo de compromisso, conforme Anexo II.

1.2. A inobservância dos requisitos listados ou de quaisquer outros determinados pelo órgão de fomento acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição ao CNPq dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

1.3. A duração das bolsas de Mestrado e Doutorado será, respectivamente, de 24 (vinte e quatro) e de 48 (quarenta e oito) meses.

2 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições para seleção de bolsista para o PPGMCF/UFPel estão abertas no período de **22 a 23 de agosto de 2024** e deverão ser realizadas com o envio dos documentos exigidos, **conforme item 3.2**, para o endereço eletrônico: 2024editalpapel@gmail.com

3– DA SELEÇÃO

Os critérios de seleção serão os seguintes:

3.1 Será beneficiado com a bolsa o(a) aluno(a) que atender aos critérios dos órgãos financiadores listados no item 1 deste Edital;

3.2 A classificação será baseada na nota da prova de fisiologia (30%) e na média da nota do projeto (prova escrita e apresentação oral) (30%), ambos ao ingressar no curso e do exame de títulos conforme ANEXO I do presente edital (40%);

§ 1º Para cada mês de curso realizado sem bolsa, a nota final será multiplicada por um fator de correção. O fator de correção será 1% da nota multiplicado pelo número de meses sem bolsa.

Exemplo: Prova nota 8; média do projeto nota 7,5; Currículo nota 7; Meses sem bolsa: 6

$$8*0,3 + 7,5*0,3 + 7*0,4 = 7,45 * 0,01 * 6 = 7,9$$

Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar para o e-mail 2024editalpapin@gmail.com no prazo estabelecido no item 2 deste edital, os seguintes documentos:

- I – Cópia do atestado de matrícula e histórico escolar do mestrado.
- II - O formulário de títulos preenchido (ANEXO I), juntamente com os comprovantes de cada item. Os comprovantes deverão estar em ordem, de acordo com o ANEXO I, e em um único documento em *pdf*.
- III – O Termo de compromisso de Bolsista assinado (ANEXO II).

3.3 A classificação final será conforme o item 3.2.

4 – DO NÚMERO DE BOLSAS

O presente edital possui 02 cotas de bolsa para alunos (as) de mestrado.

5- DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE CANDIDATOS A SEREM APLICADOS

A distribuição das bolsas ocorrerá através dos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

5.1. Declarantes de vulnerabilidade econômica, comprovada por registro no CadÚnico ou por declaração de renda per capita média familiar inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexo V);

5.2 Ingressantes como estudante regular no PPG por meio de ações afirmativas, nos termos das Resoluções CONSUN no. 5/2017 ou 54/2021;

5.3 Estudantes estrangeiros, com prioridade para refugiados;

5.4 Demais estudantes de ampla concorrência.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no processo implica aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital. O resultado final será publicado **até o dia 29 de agosto de 2024**, no site do PPGMCF (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgmcf/>). Qualquer alteração posterior à concessão da bolsa, o(a) aluno(a) deverá comunicar ao PPGMCF.

Pelotas, 19 de agosto de 2024.

Paulo Cavalheiro Schenkel

Coordenador do PPGMCF